DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Portarias 8
Licitações e Contratos 15
Atas de registro de preço 15
Despacho de Julgamento 16
Dispensas - Aviso de Abertura 16
Aviso de Licitação 17

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Borborema, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Borborema poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.borborema.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Borborema
CNPJ 46.737.219/0001-79
Praça José Augusto Perotta
Telefone: (16) 3266-9200
Site: www.borborema.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

Câmara Municipal de Borborema
CNPJ 72.917.214/0001-38
R Stélio Loureiro Machado, 27
Telefone: (16) 3266-1368
Site: www.camaraborborema.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Borborema garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.borborema.sp.gov.br

Compilado e também disponível emwww.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

REFEITURA DO MUNICIPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/n - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266 9200

www.borborema.sp.gov.br - administracao@borborema.sp.gov.br

CNPJ(MF) 46.737.219/0001-79

LEI Nº 3.815, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Borborema para o exercício de 2024, e dá outras providências".

***VLADIMIR ANTONIO ADABO**, Prefeito Municipal de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE BORBOREMA APROVA em sessão extraordinária realizada em 27/11/2023 e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:*

Art. 1º O Orçamento do Município de Borborema, para o exercício financeiro de 2024, estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 99.800.000,00 (noventa e nove milhões e oitocentos mil reais), com o seguinte desdobramento:

I - Orçamento Fiscal em R$ 67.000.000,00 (sessenta e sete milhões de reais);

II - Orçamento da Seguridade Social em R$ 32.800.000,00 (trinta e dois milhões e oitocentos mil reais).

Art. 2º A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos anexos e quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

Sumário Geral da Receita por Fontes - Lei Federal nº 4.320, art. 2º, § 1º, I.

		R$
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES	111.860.000,00
1100.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.960.000,00
1200.00.00	Contribuições	1.550.000,00
1300.00.00	Receita Patrimonial	1.500.000,00
1600.00.00	Receita de Serviços	6.950.000,00
1700.00.00	Transferências Correntes	89.100.000,00
1900.00.00	Outras Receitas Correntes	800.000,00
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	1.320.000,00
2200.00.00	Alienação de Bens	1.100.000,00
2400.00.00	Transferências de Capital	220.000,00
	SUB-TOTAL DA RECEITA	113.180.000,00
9700.00.00	(–) Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	13.380.000,00
	TOTAL DA RECEITA	99.800.000,00

Parágrafo único. Durante o exercício financeiro de 2024 a receita poderá ser atualizada, com os fins de adequá-la à sua efetiva arrecadação.

Art. 3º A despesa da Administração Direta será realizada segundo a discriminação dos anexos e quadros integrantes desta Lei, que apresentam os seguintes desdobramentos:

REFEITURA DO MUNICIPIO DE BORBOREMA
Estado de São Paulo
Praça José Augusto Perotta, s/n - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266 9200
www.borborema.sp.gov.br - administracao@borborema.sp.gov.br
CNPJ(MF) 46.737.219/0001-79

Sumário Geral da Despesa por Fontes - Lei Federal nº 4.320, art. 2º, § 1º, I.

	I – POR FUNÇÕES DE GOVERNO	R$
01	Legislativa	2.310.000,00
04	Administração	10.300.000,00
06	Segurança Pública	2.250.000,00
08	Assistência Social	4.670.000,00
09	Previdência Social	230.000,00
10	Saúde	27.900.000,00
12	Educação	24.390.000,00
13	Cultura	940.000,00
15	Urbanismo	7.740.000,00
17	Saneamento	6.220.000,00
18	Gestão Ambiental	1.610.000,00
20	Agricultura	1.200.000,00
23	Comércio e Serviços	1.720.000,00
25	Energia	1.700.000,00
26	Transporte	1.820.000,00
27	Desporto e Lazer	1.350.000,00
28	Encargos Especiais	1.450.000,00
99	Reserva de Contingência	2.000.000,00
	TOTAL DA DESPESA POR FUNÇÕES	99.800.000,00

	II – POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO	R$
01	Câmara Municipal	2.310.000,00
02	Prefeitura Municipal	97.490.000,00
	TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃOS	99.800.000,00

	III - POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	R$
01.01	Câmara Municipal	2.310.000,00
02.01	Chefia do Executivo	1.190.000,00
02.02	Secretaria de Administração e Gestão	15.010.000,00
02.03	Diretoria de Trânsito, Obras e Serviços	11.260.000,00
02.04	Diretoria de Saneamento Básico	6.220.000,00
02.05	Divisão de Agricultura	1.200.000,00
02.06	Divisão de Desenvolvimento Econômico	570.000,00
02.07	Divisão de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	3.440.000,00
02.08	Secretaria de Educação	12.690.000,00
02.09	FUNDEB	7.700.000,00
02.10	Divisão de Ensino Médio e Superior	1.510.000,00
02.11	Diretoria de Alimentação Escolar	2.490.000,00
02.12	Fundo Municipal de Saúde	27.900.000,00
02.13	Fundo Municipal de Assistência Social	3.950.000,00
02.14	Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	90.000,00
02.15	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente	630.000,00
02.16	Fundo Municipal do Meio Ambiente	1.610.000,00
02.17	Fundo Especial de Bombeiros	30.000,00
	TOTAL DESPESA POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	99.800.000,00

REFEITURA DO MUNICIPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo
Praça José Augusto Perotta, s/n - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266 9200
www.borborema.sp.gov.br - administracao@borborema.sp.gov.br
CNPJ(MF) 46.737.219/0001-79

Art. 4º O Poder Executivo fica autorizado a:

I - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 3% (três por cento) do total da despesa fixada no artigo 1º, destinados a suprir insuficiências nas dotações previstas no orçamento, observado o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - Abrir créditos adicionais até o limite de valor consignado como Reserva de Contingência.

Art. 5º Os créditos adicionais especiais destinados a atender despesas não programadas, convênios ou fontes diferenciadas de recursos não previstas no orçamento, serão objeto de lei específica, com a indicação dos recursos correspondentes e abertos por decreto do Executivo.

Art. 6º As Fontes de Recursos e seus Códigos de Aplicação constantes da programação da despesa aprovadas nesta Lei pertencentes ao Poder Executivo, poderão ser alternadas durante a execução orçamentária, visando melhor atendimento às necessidades dos programas e de suas ações, observando-se em cada caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recursos e de suas vinculações, utilizando-se de procedimentos contábeis na forma da Legislação vigente.

Art. 7º Compatibilizando e integrando as leis que contemplam os planos orçamentários, ficam atualizados e passam a prevalecer de acordo com os anexos integrantes desta Lei, os valores dos programas e ações atribuídos no Plano Plurianual e nas metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, inclusive as alterações decorrentes das emendas parlamentares individuais para o respectivo exercício.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Borborema, 29 de novembro de 2023.

VLADIMIR ANTONIO ADABO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Ivan Sérgio Cânfora Junior
Diretor da Diretoria de Recursos Humanos

LEI Nº 3.816, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo de Borborema a firmar parceria com a Associação São Sebastião de Borborema-ASSB, mediante a celebração de Termo de Fomento, objetivando o desenvolvimento de atividades socioassistenciais financiados com recursos financeiros de emenda parlamentar federal, na forma que especifica.

***VLADIMIR ANTONIO ADABO**, Prefeito Municipal de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE BORBOREMA APROVA em sessão extraordinária realizada em 27/11/2023 e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:*

Art. 1º Fica o Poder Executivo de Borborema autorizado a celebrar parceria com a instituição Associação São Sebastião de Borborema-ASSB, Organização da Sociedade Civil com sede à Rua Prof. Alcides Rui Alves da Silva, nº 373, Jardim Alvorada, na cidade de Borborema-SP, inscrita no CNPJ. sob o nº 02.095.649/0001-69, tendo por objetivo o desenvolvimento de atividades sócio assistenciais.

Art. 2º A parceria será firmada e executada por meio da celebração de termo de fomento, objetivando a promoção de atividades relacionadas aos serviços de Proteção Social Especial a Pessoas Idosas / Acolhimento Institucional, a serem financiados com recursos do Governo Federal – Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, oriundos de emenda parlamentar individual, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 3º A parceria será caracterizada inexigível conforme dispõe o artigo 31 da Lei Federal 13.019/2014, por ser inviável a competição, se tratar de objeto de natureza singular e ainda porque as metas estabelecidas só podem ser atingidas pela respectiva Organização no âmbito do Município, devendo a mesma, ser justificada pelo Administrador Público e publicada na imprensa oficial.

Art. 4º Sem prejuízo do acompanhamento físico, financeiro, e das ações de monitoramento a serem praticados periodicamente pela Administração Municipal, com o objetivo de avaliar a execução e comprovar os resultados alcançados, a Organização prestará contas do total dos recursos recebidos até 30 dias após o prazo de execução, contendo toda a documentação comprobatória e os demonstrativos a serem definidos no termo de fomento, e ainda de acordo com as exigências e instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 5º A Administração divulgará por todos os meios de publicidade e no seu portal na internet as informações relativas à parceria a ser firmada.

Art. 6º A Organização deverá manter em perfeita ordem e à disposição da Administração e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo os documentos relativos à parceria, a documentação de habilitação e regularidade jurídica e fiscal, cumprir as obrigações fiscais principais e acessórias, em obediência às normas nacionais vigentes, e obedecer ao que consta da Lei Federal 13.019/2014 e regulamentação pertinente.

Art. 7º Para o atendimento das despesas fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), sob a classificação: Órgão: 02 Prefeitura Municipal – Unidade Orçamentária: 02.13 Fundo Municipal de Assistência Social – Programa de Trabalho: 08.244.0019.2042 Manutenção da Proteção Social Especial – Natureza da Despesa/Categoria Econômica: 3.3.50.30 Material de Consumo – Aplicação: 800 Transferências da União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais – Fonte de Recurso: 05 Transferências e Convênios Federais – Vinculados.

Art. 8º O crédito autorizado será aberto por Decreto do Poder Executivo com os recursos de que trata o inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, oriundos de repasses do Governo Federal, através do Ministério do Desenvolvimento Social.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 29 de novembro de 2023.

VLADIMIR ANTONIO ADABO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Ivan Sérgio Cânfora Junior
Diretor da Diretoria de Recursos Humanos

.....

LEI Nº 3.817, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com o Consórcio de Municípios da Região Central – CONCEN, tendo por objetivo a implantação e execução de serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade na Área de Assistência Social, e dá outras providências.

***VLADIMIR ANTONIO ADABO**, Prefeito Municipal de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE BORBOREMA APROVA em sessão extraordinária realizada em 27/11/2023 e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:*

Art. 1º Fica o Poder Executivo de Borborema

autorizado e celebrar instrumento de convênio com o Consórcio de Municípios da Região Central – CONCEN, com sede em Araraquara-SP, inscrito no CNPJ. sob o nº 45.080.766/0001-61, tendo como objetivo a implantação e execução de serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade na Área de Assistência Social.

Art. 2º O objetivo do convênio compreenderá, dentro da Política Nacional da Assistência Social – PNAS e Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais do SUAS – Proteção Social Especial de Alta Complexidade, a oferta dos seguintes serviços:

I - Casa Abrigo Regionalizada para Mulheres em Situação de Violência ou sob Risco de Vida;

II - Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência, em Situação De Dependência – Residência Inclusiva Regionalizada.

§ 1º. Os serviços referenciados poderão ser executados de forma direta ou por meio de Organizações da Sociedade Civil – OSC, devidamente qualificadas.

§ 2º. Todos os demais critérios, especificações, direitos e obrigações das partes constarão no ajuste a ser celebrado.

Art. 3º. O instrumento de convênio a ser celebrado terá a vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante justificativa e manifestação por escrito de ambas as partes, com antecedência de 30 (trinta) dias do término.

Art. 4º Para a viabilização dos serviços descritos no art. 2º o Poder Executivo fará transferências de recursos financeiros ao CONCEN no montante de até R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais) vinculados e próprios, de acordo com a formalização preexistente na seguinte conformidade:

I - O valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) originários do Governo do Estado de São Paulo – Secretaria de Desenvolvimento Social, transferidos ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

II - O valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) de recursos próprios, vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

Parágrafo único. Os repasses obedecerão aos planos de trabalho e correspondentes cronogramas físicos e financeiros, inclusive dos recursos a serem recebidos pelo Município do Governo do Estado.

Art. 5º Sem prejuízo do acompanhamento periódico e das ações de monitoramento a ser praticados periodicamente pela Administração Municipal, com o objetivo de avaliar a execução e comprovar os resultados alcançados, o Consórcio CONCEN prestará contas do total dos recursos recebidos até 30 dias após o término do prazo de execução, contendo toda a documentação comprobatória e demonstrativos de acordo com as exigências e instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 6° Para o atendimento das despesas de que trata o art. 4º desta Lei, o Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial na lei orçamentária do presente exercício, no valor de até R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), sob a programação e classificação orçamentária abaixo descrita:

Órgão: 02. Prefeitura Municipal
Unidade Orçamentária: 02.13 Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional Programática:
08.244.0019.2042 Manutenção da Proteção Social Especial
Categoria Econômica da Despesa | Elemento de Despesa:
3. Despesas Correntes
3.3. Outras Despesas Correntes
3.3.71. Transferências a Consórcios Mediante Contrato de Rateio
3.3.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público
Fontes de Recursos:
01. Tesouro
02. Transferências e Convênios Estaduais Vinculados
03. 92 Transferências e Convênios Estaduais Vinculados – Exercícios Anteriores

Art. 7º O crédito autorizado será aberto por Decreto do Poder Executivo com os seguintes recursos:

I - O valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), com os recursos provenientes do excesso de arrecadação, conforme dispõe o inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, oriundos de repasses vinculados a serrem transferidos ao Município pela Secretaria de Desenvolvimento Social do Governo Estadual;

II - O valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), com os recursos provenientes da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme dispõe o inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 29 de novembro de 2023.

VLADIMIR ANTONIO ADABO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Ivan Sérgio Cânfora Junior
Diretor da Diretoria de Recursos Humanos

.....

LEI Nº 3.818, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

Autoriza a doação de um veículo pertencente à Câmara Municipal de Borborema na forma que especifica e dá outras providências.

***VLADIMIR ANTONIO ADABO**, Prefeito Municipal de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE BORBOREMA APROVA em sessão extraordinária realizada em 27/11/2023 e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:*

Art. 1º Fica a Câmara Municipal de Borborema, autorizada a doar gratuitamente para a Prefeitura Municipal de Borborema, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 46.737.219/0001-79, o veículo pertencente

ao patrimônio do Poder Legislativo descrito no art. 2º desta Lei.

Art. 2º A doação recairá sobre o Veículo Marca/Modelo Ford Fusion, Placa CZA 5980, Ano e Modelo de Fabricação 2010, Chassis 3FAHP0JA7AR385411, Cor Prata, Movido à Gasolina, Categoria Oficial, Patrimônio nº 243, avaliado em R$ 39.734,00 (trinta e nove mil e setecentos e trinta e quatro reais).

Art. 3º A doação que se refere a presente Lei ocorrerá em caráter definitivo, ficando autorizada a Presidente da Câmara Municipal a assinar a autorização para transferência do veículo em favor da Prefeitura Municipal de Borborema / Município de Borborema.

§ 1º O veículo deverá ser retirado junto a Câmara Municipal de Borborema, no prazo de dez dias após a publicação desta Lei, mediante a celebração de termo de recebimento.

§ 2º A doação não implicará em quaisquer ônus para a Prefeitura, salvo eventuais despesas de transferência de domínio do bem, sujeitas a encargo exclusivo da beneficiária.

Art. 4º A partir da retirada, a Prefeitura Municipal de Borborema fluirá plenamente do uso do veículo e responderá por todos os encargos, despesas, responsabilidades civis, criminais, administrativas e tributárias que venham a incidir sobre o bem doado.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Borborema, 29 de novembro de 2023.

VLADIMIR ANTONIO ADABO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Ivan Sérgio Cânfora Junior
Diretor da Diretoria de Recursos Humanos

A presente lei ordinária foi aprovada pela Câmara Municipal de Borborema com base no Projeto de Lei Ordinária do Legislativo nº 22/2023, de autoria dos Vereadores Antonio Carlos Rodrigues Presotto, Eduardo José Gomes, José Carlos Firmino dos Santos, Marcos Antonio Rodrigues, Ricardo Valentim Castanho Penariol, Rogéria Gomes Milaus.

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 189, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a alteração do Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável do Município de Borborema a fim de incluir área ao perímetro urbano na forma que especifica e dá outras providências.

***VLADIMIR ANTONIO ADABO**, Prefeito Municipal de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE BORBOREMA APROVA em sessão extraordinária realizada em 27/11/2023 e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei Complementar:*

Art. 1º. Fica alterado o Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável do Município de Borborema, regido pela Lei Complementar nº 31, de 28 de maio de 2010, para incluir ao perímetro urbano do Município o imóvel constituído por gleba de terras especificado no art. 2º desta lei complementar.

Art. 2º. A área incluída constitui-se de imóvel constituído por gleba de terras de 4 alqueires e 8.105 décimos milésimos do alqueire, com Matrícula nº 3.893, no Cartório de Registro de Imóveis de Borborema, com a seguinte descrição:

I - Uma gleba de terras, com área de onze (11) hectares, sessenta e quatro (64) ares, treze (13) centiares e oitenta e nove (89) miliares, equivalentes a quatro (4) alqueires e oito mil, cento e cinco (8.105) décimos milésimos do alqueire, desmembrada de um todo denominado “Fazenda Ano Bom do Tietê”, encravada na Fazenda “Fugidos”, neste município, com a seguinte descrição perimétrica:- tem início no marco 4A, cravado junto a propriedade de Thereza de Biazi Cardilli, Ivete Cardilli Baveloni, Ubirajara Reis Baveloni e Odila Therezinha Cardilli; daí, segue confrontando com estes, do marco 4A até o marco 5A, com os rumos e as distâncias de 26º35’13”SE e 11,546 metros, 30º37’27”SE e 87,858 metros, até encontrar o marco 5A, cravado junto a gleba de Pedro Lorencetto (sucessor de Taketoci Yamamoto); daí, segue confrontando com este, com o rumo de 81º02’52”SW e a distância 1.293,853 metros, até encontrar o marco 52A, cravado junto a cota 386 (desapropriação), da Companhia Energética de São Paulo S/A. – Bacia de Acumulação da Usina de Promissão – Rio Tietê; daí, segue confrontando com este, do marco 52A até o marco 55A, com os rumos e as distâncias de 26º36’55”NE e 14,707 metros, 11º36’29”NE e 38,387 metros, 01º58’01”NE e 37,856 metros, 07º56’37”NE e 7,916 metros, até encontrar o marco 55A, cravado junto a gleba da Novo Tempo Imóveis Limitada (sucessora de Taketoci Yamamoto); daí, segue confrontando com esta, com o rumo e a distância de 81º02’52”NE e 1.226,403 metros, até encontrar o marco 4A, onde teve início.

Art. 3º. Caberá ao Poder Executivo Municipal incluir a área de que trata o art. 2º desta Lei Complementar no planejamento estratégico urbano e promover a adequação do Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável.

Art. 4º. Fica alterado o mapa constante da Lei Complementar nº 31, de 28 de maio de 2010, Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável, que define o “Plano de Ação Municipal”, incluindo-se a área prevista nesta lei complementar.

Art. 5º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 29 de novembro de 2023.

VLADIMIR ANTONIO ADABO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Ivan Sérgio Cânfora Junior
Diretor da Diretoria de Recursos Humanos

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 190, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

Altera a Lei Municipal nº 2.184, de 14 de abril de 2005.

***VLADIMIR ANTONIO ADABO**, Prefeito Municipal de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE BORBOREMA APROVOU em sessão extraordinária realizada em 27/11/2023 e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei Complementar:*

Art. 1º Esta Lei Complementar altera a Lei Municipal nº 2.184, de 14 de abril de 2005, que dispõe sobre a criação do Programa de Desenvolvimento Econômico do Município de Borborema – PRODEMB.

Art. 2º Fica alterado o §2º, do artigo 4º da Lei Municipal nº 2.184, de 14 de abril de 2005, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 4º.....

.....

§ 2º A concessão dos benefícios de que trata este artigo dependerá de prévio estudo de impacto financeiro-orçamentário, da obediência à legislação vigente, bem como de aprovação do Conselho Municipal do Comércio e Indústria de Borborema".

Art. 3º Fica alterado o artigo 8º da Lei Municipal nº 2.184, de 14 de abril de 2005, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 8º Para a consecução dos objetivos desta Lei, fica estabelecido que o Conselho Municipal do Comércio e Indústria de Borborema, criado pelo artigo 262 da Lei Orgânica Municipal, será responsável pelo planejamento, direção e execução da PRODEMB".

Art. 4º Fica alterado o artigo 13 da Lei Municipal nº 2.184, de 14 de abril de 2005, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 13 As empresas que se instalaram no município de Borborema através do Programa de Desenvolvimento Industrial (PRODIN) poderão, comprovando o cumprimento das exigências de que dispõe a Lei Municipal nº 1.336, de 16 de março de 1989, requerer a efetivação da doação, mediante autorização legislativa, após ouvido o Conselho Municipal do Comércio e Indústria de Borborema".

Art. 5º Na Lei Municipal nº 2.184, de 14 de abril de 2005 onde se lê "Comissão do PRODEMB", leia-se "Conselho Municipal do Comércio e Indústria de Borborema".

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Ficam revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Borborema, 29 de novembro de 2023.

VLADIMIR ANTONIO ADABO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Ivan Sérgio Cânfora Junior
Diretor da Diretoria de Recursos Humanos

.....

Portarias

PORTARIA Nº 513, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio em pecúnia ao servidor municipal Vladimir Andreoli.

***VLADIMIR ANTONIO ADABO,** Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal; e*

Considerando o disposto no Processo n° 4.725/2023.

R E S O L V E

Art. 1º. Fica autorizada a concessão de 30 (trinta) dias de licença prêmio ao servidor municipal VLADIMIR ANDREOLI, RG nº 17.553.875-X, prontuário nº 745, correspondente ao período aquisitivo de 28/09/2018 a 27/09/2023, nos termos da Lei Municipal nº 1.625/92, alterada pela Lei nº 2.803/2013.

Art. 2º. A licença prêmio deverá ser convertida em pecúnia no valor de R$ 3.215,44 (três mil, duzentos e quinze reais e quarenta e quatro centavos) para pagamento neste mês em parcela única, corrigindo-se o valor na hipótese de alteração da remuneração do servidor.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 29 de novembro de 2023.

VLADIMIR ANTONIO ADABO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Ivan Sérgio Cânfora Junior
Diretor da Diretoria de Recursos Humanos

.....

PORTARIA Nº 514, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio em pecúnia ao servidor municipal Juberto Carlos de Carvalho.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, *Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal; e*

Considerando o disposto no Processo n° 4.724/2023.

R E S O L V E

Art. 1º. Fica autorizada a concessão de 30 (trinta) dias de licença prêmio ao servidor municipal JUBERTO CARLOS DE CARVALHO, RG nº 23.340.408, prontuário nº 1114, correspondente ao período aquisitivo de 13/02/2017 a 17/09/2023, nos termos da Lei Municipal nº 1.625/92, alterada pela Lei nº 2.803/2013.

Art. 2º. A licença prêmio deverá ser convertida em pecúnia no valor de R$ 2.413,75 (dois mil, quatrocentos e treze reais e setenta e cinco centavos) para pagamento neste mês em parcela única, corrigindo-se o valor na hipótese de alteração da remuneração do servidor.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 29 de novembro de 2023.

VLADIMIR ANTONIO ADABO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Ivan Sérgio Cânfora Junior
Diretor da Diretoria de Recursos Humanos

.....

PORTARIA Nº 515, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio em pecúnia à servidora municipal Janieli Aparecida Silveira.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, *Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal; e*

Considerando o disposto no Processo n° 4.723/2023.

R E S O L V E

Art. 1º. Fica autorizada a concessão de 30 (trinta) dias de licença prêmio à servidora municipal JANIELI APARECIDA SILVEIRA, RG nº 41.675.137-4, prontuário nº 2911, correspondente ao período aquisitivo de 01/02/2017 a 05/09/2023, nos termos da Lei Municipal nº 1.625/92, alterada pela Lei nº 2.803/2013.

Art. 2º. A licença prêmio deverá ser convertida em pecúnia no valor de R$ 4.733,37 (quatro mil, setecentos e trinta e três reais e trinta e sete centavos) para pagamento neste mês em parcela única, corrigindo-se o valor na hipótese de alteração da remuneração do servidor.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 29 de novembro de 2023.

VLADIMIR ANTONIO ADABO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Ivan Sérgio Cânfora Junior
Diretor da Diretoria de Recursos Humanos

.....

PORTARIA Nº 516, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio em pecúnia ao servidor municipal José Luis de França César.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, *Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal; e*

Considerando o disposto no Processo n° 5.172/2023.

R E S O L V E

Art. 1º. Fica autorizada a concessão de 30 (trinta) dias de licença prêmio ao servidor municipal JOSÉ LUIS DE FRANÇA CÉSAR, RG nº 14.139.251-4, prontuário nº 2032, correspondente ao período aquisitivo de 01/02/2015 a 31/01/2020, nos termos da Lei Municipal nº 1.625/92, alterada pela Lei nº 2.803/2013.

Art. 2º. A licença prêmio deverá ser convertida em pecúnia no valor de R$ 2.123,64 (dois mil, cento e vinte e três reais e sessenta e quatro centavos) para pagamento neste mês em parcela única, corrigindo-se o valor na hipótese de alteração da remuneração do servidor.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 29 de novembro de 2023.

VLADIMIR ANTONIO ADABO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.
Ivan Sérgio Cânfora Junior
Diretor da Diretoria de Recursos Humanos

.....

PORTARIA Nº 517, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio em pecúnia ao servidor municipal Gilberto Aparecido Thomas.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, *Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal; e*
Considerando o disposto no Processo n° 5.173/2023.
R E S O L V E
Art. 1º. Fica autorizada a concessão de 30 (trinta) dias de licença prêmio ao servidor municipal GILBERTO APARECIDO THOMAS, RG nº 25.832.562-8, prontuário nº 2200, correspondente ao período aquisitivo de 09/03/2017 a 12/10/2023, nos termos da Lei Municipal nº 1.625/92, alterada pela Lei nº 2.803/2013.
Art. 2º. A licença prêmio deverá ser convertida em pecúnia no valor de R$ 2.117,93 (dois mil, cento e dezessete reais e noventa e três centavos) para pagamento neste mês em parcela única, corrigindo-se o valor na hipótese de alteração da remuneração do servidor.
Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Borborema, 29 de novembro de 2023.
VLADIMIR ANTONIO ADABO
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.
Ivan Sérgio Cânfora Junior
Diretor da Diretoria de Recursos Humanos

.....

PORTARIA Nº 518, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio em pecúnia ao servidor municipal Edvaldo Rufino.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, *Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal; e*
Considerando o disposto no Processo n° 5.175/2023.
R E S O L V E
Art. 1º. Fica autorizada a concessão de 30 (trinta) dias de licença prêmio ao servidor municipal EDVALDO RUFINO, RG nº 46.286.673-7, prontuário nº 2690, correspondente ao período aquisitivo de 08/10/2018 a 07/10/2023, nos termos da Lei Municipal nº 1.625/92, alterada pela Lei nº 2.803/2013.
Art. 2º. A licença prêmio deverá ser convertida em pecúnia no valor de R$ 2.474,94 (dois mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e noventa e quatro centavos) para pagamento neste mês em parcela única, corrigindo-se o valor na hipótese de alteração da remuneração do servidor.
Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Borborema, 29 de novembro de 2023.
VLADIMIR ANTONIO ADABO
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.
Ivan Sérgio Cânfora Junior
Diretor da Diretoria de Recursos Humanos

.....

PORTARIA Nº 519, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio em pecúnia ao servidor municipal Cleiton José Lofrano.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, *Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal; e*
Considerando o disposto no Processo n° 5.174/2023.
R E S O L V E
Art. 1º. Fica autorizada a concessão de 30 (trinta) dias de licença prêmio ao servidor municipal CLEITON JOSÉ LOFRANO, RG nº 20.220.153, prontuário nº 3061, correspondente ao período aquisitivo de 15/02/2017 a 20/09/2023, nos termos da Lei Municipal nº 1.625/92, alterada pela Lei nº 2.803/2013.
Art. 2º. A licença prêmio deverá ser convertida em pecúnia no valor de R$ 2.123,64 (dois mil, cento e vinte e três reais e sessenta e quatro centavos) para pagamento neste mês em parcela única, corrigindo-se o valor na hipótese de alteração da remuneração do servidor.
Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Borborema, 29 de novembro de

2023.

VLADIMIR ANTONIO ADABO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Ivan Sérgio Cânfora Junior
Diretor da Diretoria de Recursos Humanos

.....

PORTARIA Nº 520, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio em pecúnia à servidora municipal Sônia Donizetti Bordini.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, *Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal; e*

Considerando o disposto no Processo n° 5.180 /2023.

R E S O L V E

Art. 1º. Fica autorizada a concessão de 15 (quinze) dias de licença prêmio à servidora municipal SÔNIA DONIZETTI BORDINI, RG nº 25.239.640-6, prontuário nº 2092, correspondente ao período aquisitivo de 01/03/2017 a 06/10/2023, nos termos da Lei Municipal nº 1.625/92, alterada pela Lei nº 2.803/2013.

Art. 2º. A licença prêmio deverá ser convertida em pecúnia no valor de R$ 1.379,61 (um mil, trezentos e setenta e nove reais e sessenta e um centavos) para pagamento neste mês em parcela única, corrigindo-se o valor na hipótese de alteração da remuneração da servidora.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 29 de novembro de 2023.

VLADIMIR ANTONIO ADABO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Ivan Sérgio Cânfora Junior
Diretor da Diretoria de Recursos Humanos

.....

PORTARIA Nº 521, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio em pecúnia à servidora municipal Lilian Franco Tagliatella Trolesi.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, *Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal; e*

Considerando o disposto no Processo n° 5.178 /2023.

R E S O L V E

Art. 1º. Fica autorizada a concessão de 30 (trinta) dias de licença prêmio à servidora municipal LILIAN FRANCO TAGLIATELLA TROLESI, RG nº 18.291.082, prontuário nº 1341, correspondente ao período aquisitivo de 01/03/2018 a 28/02/2023, nos termos da Lei Municipal nº 1.625/92, alterada pela Lei nº 2.803/2013.

Art. 2º. A licença prêmio deverá ser convertida em pecúnia no valor de R$ 4.256,66 (quatro mil, duzentos e cinquenta e seis reais e sessenta e seis centavos) para pagamento neste mês em parcela única, corrigindo-se o valor na hipótese de alteração da remuneração da servidora.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 29 de novembro de 2023.

VLADIMIR ANTONIO ADABO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Ivan Sérgio Cânfora Junior
Diretor da Diretoria de Recursos Humanos

.....

PORTARIA Nº 522, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio em pecúnia à servidora municipal Gisele Aparecida Varini.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, *Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal; e*

Considerando o disposto no Processo n° 5.176 /2023.

R E S O L V E

Art. 1º. Fica autorizada a concessão de 30 (trinta) dias de licença prêmio à servidora municipal GISELE APARECIDA VARINI, RG nº 42.576.518-0, prontuário nº 2592, correspondente ao período aquisitivo de 01/03/2017 a 05/10/2023, nos termos da Lei Municipal nº 1.625/92, alterada pela Lei nº 2.803/2013.

Art. 2º. A licença prêmio deverá ser convertida em pecúnia no valor de R$ 1.714,58 (um mil, setecentos e quatorze reais e cinquenta e oito centavos) para pagamento neste mês em parcela única, corrigindo-se o valor na hipótese de alteração da remuneração da servidora.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 29 de novembro de 2023.

VLADIMIR ANTONIO ADABO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Ivan Sérgio Cânfora Junior
Diretor da Diretoria de Recursos Humanos

.....

PORTARIA Nº 523, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio em pecúnia à servidora municipal Dulce Bruno Germano.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, *Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal; e*

Considerando o disposto no Processo n° 5.179 /2023.

R E S O L V E

Art. 1º. Fica autorizada a concessão de 30 (trinta) dias de licença prêmio à servidora municipal DULCE BRUNO GERMANO, RG nº 21.380.899, prontuário nº 1320, correspondente ao período aquisitivo de 28/02/2016 a 02/10/2022, nos termos da Lei Municipal nº 1.625/92, alterada pela Lei nº 2.803/2013.

Art. 2º. A licença prêmio deverá ser convertida em pecúnia no valor de R$ 3.268,26 (três mil, duzentos e sessenta e oito reais e vinte e seis centavos) para pagamento neste mês em parcela única, corrigindo-se o valor na hipótese de alteração da remuneração da servidora.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 29 de novembro de 2023.

VLADIMIR ANTONIO ADABO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Ivan Sérgio Cânfora Junior
Diretor da Diretoria de Recursos Humanos

.....

PORTARIA Nº 524, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio em pecúnia à servidora municipal Dalva Benedita Araujo dos Santos.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, *Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal; e*

Considerando o disposto no Processo n° 5.651/2023.

R E S O L V E

Art. 1º. Fica autorizada a concessão de 30 (trinta) dias de licença prêmio à servidora municipal DALVA BENEDITA ARAUJO DOS SANTOS, RG nº 16.320.562-0, prontuário nº 880, correspondente ao período aquisitivo de 04/01/2016 a 08/08/2022, nos termos da Lei Municipal nº 1.625/92, alterada pela Lei nº 2.803/2013.

Art. 2º. A licença prêmio deverá ser convertida em pecúnia no valor de R$ 6.850,39 (seis mil, oitocentos e cinquenta reais e trinta e nove centavos) para pagamento neste mês em parcela única, corrigindo-se o valor na hipótese de alteração da remuneração da servidora.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 29 de novembro de 2023.

VLADIMIR ANTONIO ADABO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Ivan Sérgio Cânfora Junior
Diretor da Diretoria de Recursos Humanos

.....

PORTARIA Nº 525, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio em pecúnia à servidora municipal Dalva Benedita Araujo dos Santos.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, *Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal; e*

Considerando o disposto no Processo n° 5.650/2023.

R E S O L V E

Art. 1º. Fica autorizada a concessão de 30 (trinta) dias de licença prêmio à servidora municipal DALVA BENEDITA ARAUJO DOS SANTOS, RG nº 16.320.562-0, prontuário nº 2511, correspondente ao período aquisitivo de 02/09/2015 a 06/04/2022, nos termos da Lei Municipal nº 1.625/92, alterada pela Lei nº 2.803/2013.

Art. 2º. A licença prêmio deverá ser convertida em pecúnia no valor de R$ 3.617,20 (três mil, seiscentos e

dezessete reais e vinte centavos) para pagamento neste mês em parcela única, corrigindo-se o valor na hipótese de alteração da remuneração da servidora.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 29 de novembro de 2023.

VLADIMIR ANTONIO ADABO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Ivan Sérgio Cânfora Junior
Diretor da Diretoria de Recursos Humanos

.....

PORTARIA Nº 526, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio em pecúnia à servidora municipal Ivonilza Lima da Conceição.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, *Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal; e*

Considerando o disposto no Processo n° 5.177/2023.

R E S O L V E

Art. 1º. Fica autorizada a concessão de 30 (trinta) dias de licença prêmio à servidora municipal IVONILZA LIMA DA CONCEIÇÃO, RG nº 20.989.399-9, prontuário nº 2334, correspondente ao período aquisitivo de 10/06/2013 a 09/06/2018, nos termos da Lei Municipal nº 1.625/92, alterada pela Lei nº 2.803/2013.

Art. 2º. A licença prêmio deverá ser convertida em pecúnia no valor de R$ 2.329,66 (dois mil, trezentos e vinte e nove reais e sessenta e seis centavos) para pagamento neste mês em parcela única, corrigindo-se o valor na hipótese de alteração da remuneração da servidora.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 29 de novembro de 2023.

VLADIMIR ANTONIO ADABO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Ivan Sérgio Cânfora Junior
Diretor da Diretoria de Recursos Humanos

.....

PORTARIA Nº 527, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio em pecúnia ao servidor municipal Leandro Aparecido da Silva.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, *Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal; e*

Considerando o disposto no Processo n° 5.646/2023.

R E S O L V E

Art. 1º. Fica autorizada a concessão de 30 (trinta) dias de licença prêmio ao servidor municipal LEANDRO APARECIDO DA SILVA, CPF nº 266.533.908-02, prontuário nº 1738, correspondente ao período aquisitivo de 09/11/2018 a 08/11/2023, nos termos da Lei Municipal nº 1.625/92, alterada pela Lei nº 2.803/2013.

Art. 2º. A licença prêmio deverá ser convertida em pecúnia no valor de R$ 2.439,09 (dois mil, quatrocentos e trinta e nove reais e nove centavos) para pagamento neste mês em parcela única, corrigindo-se o valor na hipótese de alteração da remuneração do servidor.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 29 de novembro de 2023.

VLADIMIR ANTONIO ADABO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Ivan Sérgio Cânfora Junior
Diretor da Diretoria de Recursos Humanos

.....

PORTARIA Nº 528, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio em pecúnia à servidora municipal Fernanda Aparecida de Oliveira.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, *Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal; e*

Considerando o disposto no Processo n° 5.647/2023.

R E S O L V E

Art. 1º. Fica autorizada a concessão de 30 (trinta) dias de licença prêmio à servidora municipal FERNANDA APARECIDA DE OLIVEIRA, CPF nº 363.302.858-70, prontuário nº 2016, correspondente ao período aquisitivo

de 16/01/2014 a 15/01/2019, nos termos da Lei Municipal nº 1.625/92, alterada pela Lei nº 2.803/2013.

Art. 2º. A licença prêmio deverá ser convertida em pecúnia no valor de R$ 3.920,60 (três mil, novecentos e vinte reais e sessenta centavos) para pagamento neste mês em parcela única, corrigindo-se o valor na hipótese de alteração da remuneração da servidora.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 29 de novembro de 2023.

VLADIMIR ANTONIO ADABO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Ivan Sérgio Cânfora Junior
Diretor da Diretoria de Recursos Humanos

.....

PORTARIA Nº 529, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio em pecúnia ao servidor municipal Victor Gomes Pinheiro.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, *Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal; e*

Considerando o disposto no Processo n° 5.648/2023.

R E S O L V E

Art. 1º. Fica autorizada a concessão de 30 (trinta) dias de licença prêmio ao servidor municipal VICTOR GOMES PINHEIRO, CPF nº 368.775.728-58, prontuário nº 2048, correspondente ao período aquisitivo de 01/02/2010 a 31/01/2015, nos termos da Lei Municipal nº 1.625/92, alterada pela Lei nº 2.803/2013.

Art. 2º. A licença prêmio deverá ser convertida em pecúnia no valor de R$ 3.434,90 (três mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e noventa centavos) para pagamento neste mês em parcela única, corrigindo-se o valor na hipótese de alteração da remuneração do servidor.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 29 de novembro de 2023.

VLADIMIR ANTONIO ADABO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Ivan Sérgio Cânfora Junior
Diretor da Diretoria de Recursos Humanos

.....

PORTARIA Nº 530, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio em pecúnia à servidora municipal Solemar Cristiane de Martin.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, *Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal; e*

Considerando o disposto no Processo n° 5.649/2023.

R E S O L V E

Art. 1º. Fica autorizada a concessão de 30 (trinta) dias de licença prêmio à servidora municipal SOLEMAR CRISTIANE DE MARTIN, RG nº 18.144.376-4, prontuário nº 992, correspondente ao período aquisitivo de 18/06/2016 a 21/10/2022, nos termos da Lei Municipal nº 1.625/92, alterada pela Lei nº 2.803/2013.

Art. 2º. A licença prêmio deverá ser convertida em pecúnia no valor de R$ 5.367,39 (cinco mil, trezentos e sessenta e sete reais e trinta e nove centavos) para pagamento neste mês em parcela única, corrigindo-se o valor na hipótese de alteração da remuneração da servidora.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 29 de novembro de 2023.

VLADIMIR ANTONIO ADABO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Ivan Sérgio Cânfora Junior
Diretor da Diretoria de Recursos Humanos

.....

PORTARIA Nº 531, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio em pecúnia à servidora municipal Rosimaira Aline Barbosa.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, *Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal; e*

Considerando o disposto no Processo n° 5.652/2023.

R E S O L V E

Art. 1º. Fica autorizada a concessão de 15 (quinze)

dias de licença prêmio à servidora municipal ROSIMAIRA ALINE BARBOSA, CPF nº 395.518.108-13, prontuário nº 2201, correspondente ao período aquisitivo de 16/04/2017 a 15/04/2022, nos termos da Lei Municipal nº 1.625/92, alterada pela Lei nº 2.803/2013.

Art. 2º. A licença prêmio deverá ser convertida em pecúnia no valor de R$ 1.585,45 (um mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos) para pagamento neste mês em parcela única, corrigindo-se o valor na hipótese de alteração da remuneração da servidora.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 29 de novembro de 2023.

VLADIMIR ANTONIO ADABO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Ivan Sérgio Cânfora Junior
Diretor da Diretoria de Recursos Humanos

.....

PORTARIA Nº 532, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio em pecúnia à servidora municipal Maria Célia Penitente Franco.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, *Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal; e*

Considerando o disposto no Processo n° 5.653/2023.

R E S O L V E

Art. 1º. Fica autorizada a concessão de 15 (quinze) dias de licença prêmio à servidora municipal MARIA CÉLIA PENITENTE FRANCO, CPF nº 291.148.738-93, prontuário nº 1929, correspondente ao período aquisitivo de 03/09/2011 a 02/09/2016, nos termos da Lei Municipal nº 1.625/92, alterada pela Lei nº 2.803/2013.

Art. 2º. A licença prêmio deverá ser convertida em pecúnia no valor de R$ 1.320,20 (um mil, trezentos e vinte reais e vinte centavos) para pagamento neste mês em parcela única, corrigindo-se o valor na hipótese de alteração da remuneração da servidora.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 29 de novembro de 2023.

VLADIMIR ANTONIO ADABO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Ivan Sérgio Cânfora Junior
Diretor da Diretoria de Recursos Humanos

.....

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP
Extrato de Ata de Registro de Preços
Processo Licitatório nº 166/2023, Pregão Eletrônico nº 0070/2023

Ata de Registro nº 47-01/2023, Licitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP - CNPJ. Nº 46.737.219/0001-79; Licitada: SOQUÍMICA LABORATÓRIOS LTDA - CNPJ Nº 59.225.268/0001-74. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BOLSAS DE COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA, ESTOMA, ESTOMIA, LANCETAS PARA PUNÇÃO DIGITAL, BARREIRA PROTETORA, LEITOR E SENSOR GLICÊMICO A SEREM UTILIZADOS PELOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE BORBOREMA/SP. Valor Total: R$ 57.498,00 (cinquenta e sete mil quatrocentos e noventa e oito centavos); período de vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, ou seja, iniciando-se em 23/11/2023 e com término em 22/11/2024. Data da Assinatura: 23 de novembro de 2023 - Prefeitura Municipal de Borborema, 23 de novembro de 2023 – VLADIMIR ANTONIO ADABO – Prefeito Municipal - PUBLIQUE-SE.

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP
Extrato de Ata de Registro de Preços
Processo Licitatório nº 166/2023, Pregão Eletrônico nº 0070/2023

Ata de Registro nº 47-02/2023, Licitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP - CNPJ. Nº 46.737.219/0001-79; Licitada: OPÇÃO CIRÚRGICA RIO PRETO EIRELI ME - CNPJ Nº 10.845.515/0001-46. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BOLSAS DE COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA, ESTOMA, ESTOMIA, LANCETAS PARA PUNÇÃO DIGITAL, BARREIRA PROTETORA, LEITOR E SENSOR GLICÊMICO A SEREM UTILIZADOS PELOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE BORBOREMA/SP. Valor Total: R$ 43.446,00 (quarenta e três mil quatrocentos e quarenta e seis reais); período de vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, ou seja, iniciando-se em 23/11/2023 e com término em 22/11/2024. Data da Assinatura: 23 de novembro de 2023 - Prefeitura Municipal de Borborema, 23 de novembro de 2023 – VLADIMIR ANTONIO ADABO – Prefeito Municipal - PUBLIQUE-SE.

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP
Extrato de Ata de Registro de Preços
Processo Licitatório nº 166/2023, Pregão Eletrônico nº 0070/2023

Ata de Registro nº 47-03/2023, Licitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP - CNPJ. Nº 46.737.219/0001-79; Licitada: LOPES & ISHIKAWA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP - CNPJ Nº 44.038.095/0001-08. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BOLSAS DE COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA, ESTOMA, ESTOMIA, LANCETAS PARA PUNÇÃO DIGITAL, BARREIRA PROTETORA, LEITOR E SENSOR GLICÊMICO A SEREM UTILIZADOS PELOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE BORBOREMA/SP. Valor Total: R$ 150.414,00 (cento e cinquenta mil quatrocentos e catorze reais); período de vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, ou seja, iniciando-se em 23/11/2023 e com término em 22/11/2024. Data da Assinatura: 23 de novembro de 2023 - Prefeitura Municipal de Borborema, 23 de novembro de 2023 – VLADIMIR ANTONIO ADABO – Prefeito Municipal - PUBLIQUE-SE.

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP
Extrato de Ata de Registro de Preços
Processo Licitatório nº 166/2023, Pregão Eletrônico nº 0070/2023

Ata de Registro nº 47-04/2023, Licitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP - CNPJ. Nº 46.737.219/0001-79; Licitada: SG TECNOLOGIA CLÍNICA LTDA - CNPJ Nº 61.485.900/0009-18. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BOLSAS DE COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA, ESTOMA, ESTOMIA, LANCETAS PARA PUNÇÃO DIGITAL, BARREIRA PROTETORA, LEITOR E SENSOR GLICÊMICO A SEREM UTILIZADOS PELOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE BORBOREMA/SP. Valor Total: R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais); período de vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, ou seja, iniciando-se em 23/11/2023 e com término em 22/11/2024. Data da Assinatura: 23 de novembro de 2023 - Prefeitura Municipal de Borborema, 23 de novembro de 2023 – VLADIMIR ANTONIO ADABO – Prefeito Municipal - PUBLIQUE-SE.

.....

Despacho de Julgamento

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES
PROCESSO Nº 187/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2023

A Comissão de julgamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Borborema – SP. Torna Público que em 29 de novembro de 2023, classificou, julgou e declarou vencedora da Licitação Tomada de Preços nº 009/2023, Critério Menor Preço Global, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO INTEGRADO DE FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO NO MUNICÍPIO DE BORBOREMA/SP, à empresa: MSL CONSTRUTORA E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA., inscrita no CNPJ 47.668.461/0001-09, no valor Global de R$ 1.773.612,98 (um milhão setecentos e setenta e três mil seiscentos e doze reais e noventa e oito centavos). Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Borborema, 29 de Novembro de 2023 – Tatiane de Martin - Presidente da Comissão - PUBLIQUE-SE.

.....

Dispensas - Aviso de Abertura

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA/SP
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 84/2023
PROCESSO Nº 219/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM 10 PERSONAGENS VIVOS PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA COMO UM DOS EVENTOS COMEMORATIVOS DO NATAL, NO DIA 14 DE DEZEMBRO DE 2023, PREVISTO PARA 19H NA PRAÇA CENTRAL.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTAS ADICIONAIS:

DATA E HORÁRIO DE INÍCIO DO RECEBIMENTO: Dia 30 de Novembro de 2023, às 08h.

DATA E HORÁRIO DE FIM DO RECEBIMENTO: Dia 04 de Dezembro de 2023, às 17h;

LOCAL DE ENTREGA DAS PROPOSTAS: Praça José Augusto Perotta, s/n, nesta cidade e comarca de Borborema, Estado de São Paulo, diretamente na Diretoria de Compras ou ainda, poderá ser enviada devidamente assinada e digitalizada para o e-mail: comprascotacoes@borborema.sp.gov.br devendo ser requisitada a confirmação de recebimento.

INSTRUMENTO DE CONVOCAÇÃO COMPLETO: estará à disposição dos interessados no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Borborema-SP, situada na Praça José Augusto Perotta, s/n, nesta cidade e comarca de Borborema, no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h às 16h, ou poderá ser retiradado diretamente no site www.borborema.sp.gov.br, menu publicações, submenu licitações, aba Dispensas de Licitações - Lei Federal nº 14.133/2021 - Borborema, 29 de Novembro de 2023. Vladimir Antonio Adabo - Prefeito Municipal.

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA/SP
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 85/2023
PROCESSO Nº 220/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PODA, SUPRESSÃO E PLANTIO DE ÁRVORES EM ESPAÇOS A SEREM INDICADOS PELO MUNICIPIO.

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTAS ADICIONAIS:

DATA E HORÁRIO DE INÍCIO DO RECEBIMENTO: Dia 30 de Novembro de 2023, às 08h.

DATA E HORÁRIO DE FIM DO RECEBIMENTO: Dia 04 de Dezembro de 2023, às 17h;

LOCAL DE ENTREGA DAS PROPOSTAS: Praça José Augusto Perotta, s/n, nesta cidade e comarca de Borborema, Estado de São Paulo, diretamente na Diretoria de Compras ou ainda, poderá ser enviada devidamente assinada e digitalizada para o e-mail: comprascotacoes@borborema.sp.gov.br devendo ser requisitada a confirmação de recebimento.

INSTRUMENTO DE CONVOCAÇÃO COMPLETO: estará à disposição dos interessados no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Borborema-SP, situada na Praça José Augusto Perotta, s/n, nesta cidade e comarca de Borborema, no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h às 16h, ou poderá ser retiradado diretamente no site www.borborema.sp.gov.br, menu publicações, submenu licitações, aba Dispensas de Licitações - Lei Federal nº 14.133/2021 - Borborema, 29 de Novembro de 2023. Vladimir Antonio Adabo - Prefeito Municipal.

.....

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA/SP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 218/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM PEDIATRIA E CLÍNICO GERAL PARA ATENDIMENTO JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA/SP, em conformidade com as características e quantidades especificadas no termo de referência (Anexo I) do edital.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 30/11/2023 às 08h30min.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 18/12/2023 às 08h30min.

ABERTURA E EXAME DAS PROPOSTAS: dia 18/12/2023 das 08h31min às 09h.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: dia 18/12/2023 às 09h01min.

PLATAFORMA ELETRÔNICA DA SESSÃO: www.bllcompras.org.br – Bolsa de Licitações e Leilões.

EDITAL COMPLETO: Estará à disposição dos interessados no site oficial do município: www.borborema.sp.gov.br, ou no site www.bllcompras.org.br, ou ainda, na Diretoria de Licitações da Prefeitura Municipal de Borborema-SP, situada na Praça José Augusto Perotta, s/nº, nesta cidade, no horário das 08h30min às 11h e das 13h às 16h, ou, através do e-mail licitacaopmb@borborema.sp.gov.br. Informações: Telefone (16) 3266-9200. Borborema, 29 de Novembro de 2023. Vladimir Antonio Adabo - Prefeito Municipal.

.....